

**LEI Nº 716/05**  
DE 26 DE JANEIRO DE 2005

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE  
PÚBLICA PARA EFEITO DE  
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área com 4.736,00 m<sup>2</sup> de propriedade da Bunge Fertilizantes S/A na Av. Fernando Costa, neste Município, com as seguintes confrontações: A área tem início no ponto 4 (quatro) com coordenada Norte de 7.262.215,195 e Este de 791.896,747 referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, assinalado em planta. Do ponto 4, segue confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Cajati, em reta com rumo 53°39'25" SE e distância de 43,62 metros, até o ponto 5; em curva a direita, raio de 67,75 metros e desenvolvimento de 15,27 metros, até o ponto 6; deflete a direita, em reta, rumo de 46°12'26" SW e distância de 5,00 metros, até o ponto 7; deflete a esquerda, em curva a direita, raio de 62,45 metros e desenvolvimento de 31,72 metros, até o ponto 8; em reta, rumo de 11°32'17" SE e distância de 72,65 metros, até o ponto 9; em curva a esquerda, raio de 87,25 metros e desenvolvimento de 42,86 metros até o ponto 10; em reta, rumo de 39°41'00" SE e distância de 27,15 metros até o ponto 11, localizado na crista do Rio Jacupiranguinha; deflete a direita e segue pela margem no sentido da montante, em reta, 70°19'53" SW e distância de 10,31 metros até o ponto 20; deflete a direita a confrontar com a área remanescente da Bunge Fertilizantes S/A, em reta, rumo 42°11'55" NW e distância de 72,29 metros até o ponto 21; em reta, rumo 34°42'00" NW e distância de 25,71 metros até o ponto 22; em reta, rumo 07°18'46" NW e distância de 30,36 metros até o ponto 23, em reta 00°37'08" NE e distância de 52,41 metros até o ponto 24; em reta, rumo 43°26'15" NW e distância de 11,07 metros até o ponto 25; em reta, rumo 30°27'05" NW e distância de 43,23 metros até o ponto 4 início desta descrição, encerrando uma área de 4.736,00 m<sup>2</sup>.

- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins de construção do novo acesso da cidade, interligando a Av. Fernando Costa, com a rua Dr. Pierre H. Geisweiller.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 26 DE JANEIRO DE 2005

Marino de Lima  
Prefeito Municipal